

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: " Trabalho e respeito por você "



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de transferências de recursos financeiros do Ministério da Saúde não previsto na Lei Orçamentária nº. 495/2013 (LOA), com a seguinte discriminação orçamentária:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Unidade Orçamentária: 0205 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade Executora: 020501 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fonte: Convênios Federais

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

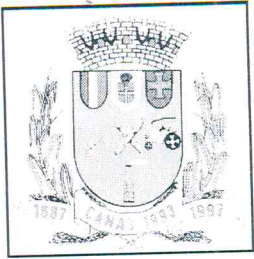
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0016 – Atenção Médica e Ambulatorial

Ação: 1038 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Parágrafo Único – Os recursos provenientes de aplicação financeira oriundos dessa transferência serão complementados por Decreto do executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



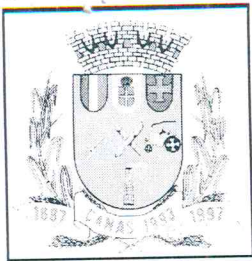
Art. 2º - Ficam alteradas as tabelas explicativas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 44/2013 e do Plano Plurianual, Lei nº. 46/2013.

Art. 3º - O crédito aberto no art. 1º desta Lei será coberto através de transferências de recursos financeiros do Ministério da Saúde.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de março de 2014.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



Justificativa

Senhor Presidente,
Exmos. Vereadores.

A presente proposição que ora envio à esta Douta Casa de Leis para apreciação e aprovação trata da autorização legislativa para a abertura e Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

Tal abertura de Crédito Adicional Especial se dará para fazer frente à recursos financeiros repassados ao município de Canas através do competente convênio firmado com o Ministério da Saúde, com o objetivo de financiar ações voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, lastreados com recursos alocados no Fundo Nacional de Saúde – FNS, consignados no Orçamento Geral da União.

O presente Crédito Adicional Especial refere-se à liberação de recursos financeiros destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para compor o Programa de Atenção Básica à Saúde (postos, centros de saúde, UBS e unidades de saúde da família).

Isto posto, o Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



“ Trabalho e respeito por você ”

*** Gabinete do Prefeito ***

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 102/2014

Canas, 27 de Março de 2014.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 03 de 27 de Março de 2014**, de ementa **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
LUCEMIR DO AMARAL
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

